



**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4.136, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Institui o dia 7 de abril como o dia dos profissionais da saúde da linha de frente de combate ao COVID-19 e dá outras providências.**

**MARCELO SOARES REINALDO**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte


**LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 07 de abril como o “Dia Municipal dos Profissionais da Saúde da linha de frente ao combate da COVID-19” como forma de reconhecimento a estes profissionais do Município de Guaíba, o qual será celebrado anualmente.

**Parágrafo único.** O dia 07 de abril comemora a luta diária desses profissionais e a sua essencialidade à saúde e ao bem-estar dos cidadãos, bem como a manutenção e fortalecimento da memória relativa ao seu papel fundamental e a sua atuação na linha de frente no combate à pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 25 de fevereiro de 2022**

  
**MARCELO SOARES REINALDO,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Servidor Responsável  
Matrícula:

25 de Fevereiro de 2022



**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4136 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

**Registre-se e Publique-se:**

**Rafael de Ávila Teixeira,**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o dia 07 de abril como o "Dia Municipal dos Profissionais da Saúde da linha de frente ao combate da COVID-19" como forma de reconhecimento a estes profissionais do Município de Guaíba, o qual será celebrado anualmente.

Parágrafo único. O dia 07 de abril comemora a luta diária desses profissionais e a sua essencialidade à saúde e ao bem-estar dos cidadãos, bem como a manutenção e fortalecimento da memória relativa ao seu papel fundamental e a sua atuação na linha de frente no combate à pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 25 de fevereiro de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E RH**

Certifico que a Lei Municipal Nº 4136 de 25 / 02 / 22  
ficou afixada no Mural Oficial do Município,  
no período de 03 / 03 / 22 • 12 / 03 / 22

**Servidor Responsável**  
**Matrícula:**

**Selma Parode**  
Aux. Apoio Administrativo  
Mat. 284203